



## SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, para facilitar a inserção de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos no mercado de trabalho.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O § 2º do art. 16 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

.....  
§ 2º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, serão priorizadas mulheres hipossuficientes vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial e mulheres com idade acima de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

**Art. 2º** O art. 31 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 31. ....

.....  
II – que sejam chefe de família monoparental;

III – com deficiência ou com filho com deficiência;

IV – que tenham mais de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal